

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N º 8 2 0 / 7 4

Aprovado por Deliberação

em 04 / 04 /1974

PROCESSO CEE : 1254/68

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca

A S S U N T O : Recontratação de Antonio Silveira Reis para exercer
as funções de Professor Assistente e designação do
mesmo para as funções de Titular.

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

R E L A T O R : Consº LUIZ FERREIRA MARTINS

Favorável à recontratação do interessado para exercer as funções de Professor Assistente, com posterior designação para as funções de Titular, ambas pelo prazo de 1 ano.

HISTÓRICO: O Sr. Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, com base em manifestação favorável dos órgãos colegiados, solicita a recontratação de Antônio Silveira Reis para exercer as funções de Professor Assistente, junto ao Departamento de Letras - Disciplina Filologia Românica - daquela Escola, com posterior designação do mesmo para as funções de Titular.

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando as atividades desenvolvidas pelo docente Antonio Silveira Reis durante a vigência do último período de contrato, verifica-se que, a par de suas atribuições didáticas, desenvolveu dois estudos literários, um fase de elaboração final. Preparou Tese de Doutorado, entregue à F.F.C.L da Universidade de São Paulo e aguardando convocação para a defesa.

Por outro lado, o interessado está designado para as funções de Professor Titular desde 26-1-72, de acordo com o Despacho CESESP no 4165/72, podendo, portanto, permanecer nessas pelo prazo máximo de 1 ano.

CONCLUSÃO: Manifesto-me favorável à recontratação de Antonio Silveira Reis para exercer as funções de Professor Assistente, junto ao Departamento de Letras - Disciplina Filologia Românica - da

segue

Proc CEE: 1254/68 Parecer 820/ 74 fls.2

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, e à sua posterior designação para exercer as funções de Professor Titular, ambas pelo prazo máximo de 1 ano, ao fim do qual deverá o processo de recontratação retornar para ser analisado à luz da legislação vigente vigente.

Em 23 de março de 1974.

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

xx, Luiz
Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,
xx, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1974

a)Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente